



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

- PROCURADORIA GERAL DOMUNICÍPIO -

Ofício nº 734/PROGERAL/2023

Ituiutaba/MG, 19 de dezembro de 2023.

Ilmo. Sr.

Odeemes Braz dos Santos

Câmara Municipal de Ituiutaba

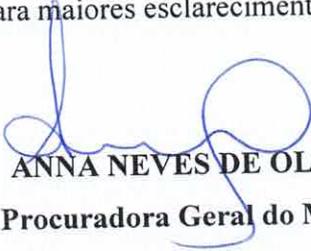
Assunto: Resposta ao Ofício nº 577/2023

Resposta Requerimento 107/2023

Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar a V. Exa. resposta subscrita pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, Sra. Joelma da Silva Almeida, com os esclarecimentos acerca da disponibilidade de Monitores para os alunos autista das creches filantrópica e municipais de Ituiutaba, pleiteado pelo Vereador Vilsomar Paixão do Amaral Villano.

Na oportunidade, renovo os votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.


ANNA NEVES DE OLIVEIRA

Procuradora Geral do Município

Recebi 12/01/24
NOME: Nayara Vilela de Carvalho
Assessor Especial
CPF 075.339.356-59

Ofício nº 1.225/2023

Ituiutaba, 18 de dezembro de 2023.

Exmo. Senhor Vereador,

Cumprimentando-o cordialmente, dirijo-me a Vossa Excelência em resposta à Reivindicação 107/2023, o qual se refere ao requerimento solicitando informações sobre a disponibilização de monitores/acompanhantes para alunos autistas nas creches filantrópicas e municipais de Ituiutaba; o número de alunos em cada instituição; se há esses profissionais nas creches; se há legislação específica para esses casos e a aplicação da mesma pelas instituições.

Inicialmente, informamos ao nobre vereador que a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer tem responsabilidade direta pelas creches municipais no atendimento às crianças com TEA matriculadas na rede. Em relação às creches filantrópicas credenciadas ao município foram feitos os repasses das subvenções via termo de fomento em 2023, recursos que podem ser utilizados também, para custear a contratação de monitores no acompanhamento em casos de matrículas de alunos com TEA nas instituições filantrópicas.

Em relação às crianças com diagnóstico de TEA nas creches municipais informamos, primeiramente que, todas as crianças são acompanhadas por monitores em sala de aula e atividades extraclasse e o quantitativo em nossas instituições é o seguinte:

- CMEI Celina Dib: 3 crianças;
- CMEI Maria Floripes: 3 crianças;
- CMEI Nair Ferrari: 4 crianças;
- E.M. Aureliano Joaquim da Silva (CAIC) Creche: 3 crianças.

A legislação a qual determina que crianças com diagnóstico e laudo de TEA sejam acompanhadas por monitores nas creches é a Lei Federal 13.146/2015 e a Lei Estadual 4.256/2020. Neste caso, salientamos que o município de Ituiutaba, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer segue e aplica em suas instituições educacionais à medida que a família apresenta os laudos médicos à equipe pedagógica da escola que por sua vez encaminha o pedido de monitor para a criança.

Após apresentarmos os dados da SMEEL sobre, encaminhamos esse Processo Administrativo para a SRE-Ituiutaba para que a mesma se manifeste acerca dessas instituições filantrópicas.

PREFEITURA DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Confiantes de termos sanados os questionamentos de Vossa Excelência, prestamos nossos respeitosos cumprimentos, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente.


Prof. Joelma da Silva Almeida
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

A Sua Excelência o Senhor
Vilsomar Paixão do Amaral
Vereador de Ituiutaba
JSA/JRRS

RECEBIDO EM: ____ / ____ / ____

Responsável pelo Recebimento